

CONVÊNIO 2021

Convênio Empresarial

Empresa Parceira:

SEITAC

Razão Social:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA,
TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ

CNPJ:

00.937.422/0001-98

Graduação, Pós-Graduação e Técnicos

MANTENEDORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA

CNPJ: 41.548.546/0001-69 – Av. Col. Antonio Gadelha, 621 – Messejana Fortaleza-CE CEP. 60871-170

UNIDADE LAGOA DE MESSEJANA - Núcleo Admissões – Rua Manoel Arruda,70 - Messejana

admissoes@uniateneu.edu.br - www.uniateneu.edu.br

Fone: 08000061717

Fortaleza- Ceará

- 2021 -

Pelo presente instrumento particular, as partes livremente abaixo identificadas convencionam:

De um lado:

CONVENIENTE: CENTRO UNIVERSITARIO - ATENEU, credenciada pelo MEC sob o nº 1881, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.548.546/0001-69, com sede na Avenida Coletor Antônio Gadelha, 621, Messejana, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor o **PROFESSOR DOUTOR CLAUDIO RABELO BASTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Célula de Identidade RG nº. 91002322963 e inscrito no CPF sob o nº.45649464391.

E do outro:

CONVENIADA: SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ CNPJ/MF sob nº: 00.937.422/0001-98 Endereço: Av. Dom Luís, 880 sala 407-Aldeota Cidade: Fortaleza Estado: Ceará, Telefone: (85) 3261-7501 E-mail: seitac@seitac.org.br Doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por: Ângela Maria Miranda de Moraes, brasileira, casada, administradora empresas, Gerente Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a concessão de descontos nos cursos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos oferecidos pela **CONVENIENTE** aos **BENEFICIÁRIOS**, através da inserção no programa **DE VANTAGENS** da **CONVENIADA**.

1.2. O **PROGRAMA DE VANTAGENS** tem como finalidade proporcionar aos empregados e colaboradores da **CONVENIADA** a obtenção de descontos e vantagens no(s) estabelecimento(s) da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Durante o prazo de vigência deste Convênio, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CONVENIENTE** obriga-se a:

2.1.1 Oferecer aos **BENEFICIÁRIOS** descontos conforme o item 2.1.2, **para os cursos** ofertados pela **CONVENIENTE**, a partir da data de assinatura do presente Convênio, não existindo número mínimo de **BENEFICIADOS** para a concessão dos descontos. **O desconto de Convênio será somente nas mensalidades**, devendo o **BENEFICIÁRIO** ter ciência que o não pagamento até o dia 8 (oito) de cada mês, o desconto citado será retirado.

2.1.2 - Descontos:

Curso	Percentual
Técnico	35% (trinta e cinco por cento) de desconto <u>ou</u> 5% (cinco por cento) de desconto a mais sobre a campanha vigente.
Graduação	
Pós-Graduação	40% (quarenta por cento) de desconto <u>ou</u> 10% (dez por cento) de desconto a mais sobre a campanha vigente.

2.1.3. Os descontos, não serão cumulativos com outros programas de financiamento.

2.1.4. Informar à **CONVENIADA** sempre que houver alteração no percentual de desconto estabelecidos no item 2.1.2 com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, havendo comum acordo, formalizado por escrito e com registro entre as partes.

2.1.5. Desconto no item 2.1.2 poderá sofrer alteração e será enviado anualmente a empresa **CONVENIADA**;

2.1.6. Informar à **CONVENIADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sobre qualquer intervenção ou descredenciamento realizado pelo órgão competente no tocante ao serviço oferecido ou à instituição da **CONVENIENTE**.

2.1.7. Em caso de **BENEFICIÁRIOS** já estudantes na **CONVENIENTE**, o lançamento do desconto do item 2.1.2 será concedido aos colaboradores da **CONVENIADA** no mês subsequente se firmado convênio até o dia 20 mês, após esta data apenas no outro mês.

2.1.8. A **CONVENIADA** se compromete a divulgar junto aos seus diretores, executivos, empregados diretos e indiretos e aos seus dependentes diretos e indiretos, os benefícios estabelecidos no presente convênio, através das suas publicações internas, tais como informativo, **home Page**, **intranet**, dentre outros. Todo material gráfico será fornecido pela **CONVENIENTE**, bem como todo o material de mídia, referente a divulgação da parceria nas dependências da **CONVENIADA**. Quando possível for, a **CONVENIADA** em acordo prévio, possibilitará que a **CONVENIENTE** divulgue a parceria por meio de ação promocional nas dependências da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. São condições para fazer jus aos benefícios do Convênio:

3.1.1. Fazer parte do quadro de empregados e/ou colaboradores da **CONVENIADA**;

3.1.2. Ser cônjuge, ascendente ou descendente direto ou dependente legal de qualquer pessoa relacionada ao item 3.1.1 supracitado;

3.1.3 A comprovação necessária para o gozo do benefício tratado será realizada mediante apresentação de **DECLARAÇÃO DA EMPRESA CONVENIADA EM PAPEL TIMBRADO, CARTEIRA DE TRABALHO OU CRACHÁ** e no caso do item 3.1.2, também mediante apresentação de documentação comprobatória de parentesco, **SEMESTRALMENTE**, observando os prazos estipulados e divulgados pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

4.1. O presente Convênio vigorará pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Independente do disposto acima, qualquer das Partes poderá renunciar ao presente Convênio, a qualquer tempo, sem nenhuma onerosidade, mediante notificação à outra parte, por escrito, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, período em que as Partes conveniadas deverão cumprir integralmente com suas obrigações contratuais. O **BENEFICIÁRIO** permanece com o desconto obtido por meio do Convênio até a finalização do semestre em curso.

CLÁUSULA 5ª - DAS VANTAGENS.

5.1. Poderá ser autorizada pelas partes a inserção da logomarca dos parceiros nos respectivos sites, sem qualquer ônus, com prévia autorização entre as partes. Sem a prévia e expressa anuência e por escrito, é terminantemente vedada utilizar/explorar marcas e/ou logos sem a devida autorização formal entre ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A execução do presente instrumento não implicará ônus de qualquer natureza para a **CONVENIADA**.

6.2. Este contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

6.3. Nenhuma das condições deste Convênio deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, *joint venture*, relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, nem ainda vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados da **CONVENIENTE** e/ou da **CONVENIADA**, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

6.4. As cláusulas deste contrato consolidam o completo entendimento das **Partes** e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente a respeito do objeto ora contratado.

CLAUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito a qualquer tempo, por interesse, conveniência ou iniciativa de qualquer das partes conveniadas, mediante aviso prévio, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo, após a rescisão, garantido o desconto para os beneficiários até o término do semestre em curso.

CLÁUSULA 8ª – FORO

8.1. As **PARTES** elegem o foro da **Comarca de Fortaleza** para dirimir questões decorrentes do presente contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem ajustadas, assinam as Partes Este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza (CE), 11 de Agosto de 2021

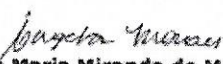


Prof. Dr. Cláudio Rabelo Bastos
Pró-Reitor de Relações Institucionais
Centro Universitário Ateneu



Me. Luana Neris
Gerente de Marketing - UNIATENEU

TESTEMUNHAS:



Angela Maria Miranda de Moraes
GERENTE EXECUTIVA

(Empresa: Assinatura e Carimbo)



Monica Oliveira
Supervisora - Relacionamento Corporativo -
UNIATENEU
